



LEI N° 5.446, DE 24 DE MAIO DE 2005

Reconhece de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente Monte Moriá – União - PI. (*)

PUBLICADA NO DOE N° 097, DE 25-05-2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente Monte Moriá com sede e foro na cidade de União – PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24 de maio de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado **Gustavo Medeiros** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).